

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1962/2017

Altera a alínea “a” do Art. 5 da Lei Municipal 1.870 de 07 de abril de 2015, e revoga o § 2º da Lei Municipal nº 1842 de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A alínea “a” do Art. 5º da Lei Municipal 1.870 de 07 de abril de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

a) Gerar o número de empregos estimado no quadro seguinte, aproveitando, preferencialmente, mão de obra local, com a contratação de munícipes do Distrito do Morro Verde, neste Município:

Ano	Empregos
1º. Ano	40 empregos
2º. Ano	50 empregos
3º. Ano	60 empregos

Art. 2.º Fica revogado o §2º do Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.842 de 16 de setembro de 2014.

Art. 3.º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES-Prefeito Municipal

Cod247508